



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.893 DE 04 DE ABRIL DE 2012.*

“Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte, LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Altera a remuneração dos Cargos do quadro comissionado e permanente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, na forma no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 04 DE ABRIL DE 2012.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

VILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

CARLOS DE MELO DA SILVA  
1º Secretário

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA  
2º Secretário

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Anexo Único

**CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**

<b>Cargos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Chefe do Patrimônio e Almojarifado	1.700,00

**CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

<b>Cargos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Secretário	690,00
Técnico em Contabilidade	690,00